



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 13/08/2025 20:55:35,300 - PL0733/2025  
EMC 528/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025  
**EMC n.528/2025**

## **COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO**

### **PROJETO DE LEI Nº 733, DE 2025**

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

#### **EMENDA N°**

Modifica-se o texto do inciso XVIII do Art. 6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:”

[..]

XVIII - Concessão: cessão onerosa do porto público a empresa privada para a administração e exploração, por prazo determinado, com indelegabilidade à concessionária das funções de regulação, de exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado, a ser exercida pela Autoridade Portuária definida no Inciso XV;

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A proposta de modificação do inciso XVIII, que explicita as atividades de Estado exercidas pela Autoridade Portuária no contexto da concessão de portos públicos, visa reforçar o papel essencial e indelegável do poder público na garantia do interesse coletivo, da segurança jurídica e da boa governança no setor portuário. Essa medida assegura que funções



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254851916700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima



\* C D 2 5 4 8 5 1 9 1 6 7 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Ana Paula Lima (PT/SC)

Apresentação: 13/08/2025 20:55:35,300 - PL0733/2025  
EMC 528/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025  
**EMC n.528/2025**

estratégicas e inerentes ao Estado permaneçam sob a responsabilidade exclusiva da Autoridade Portuária, mesmo em um modelo de concessão à iniciativa privada.

As atividades de regulação, exercício do poder de polícia e outras funções exclusivas do Estado são fundamentais para manter o equilíbrio regulatório garantindo que a exploração dos portos por concessionário respeite normas e padrões que assegurem o desenvolvimento sustentável e a competitividade do setor, além de exercer o poder de polícia, preservando a integridade das operações portuárias e a proteção de trabalhadores, usuários e ativos estratégicos.

Diante do estágio de disputa geopolítica, há que se preservar a soberania nacional, através da manutenção de atividades exclusivas do Estado pela Autoridade Portuária reforçando o papel soberano do país sobre infraestruturas críticas, fundamentais para o desenvolvimento econômico e a segurança nacional, além de evitar conflitos de interesses, ao restringir a delegação de funções estratégicas e, dessa forma, promove-se a transparência e a imparcialidade na relação entre o poder público e os concessionários privados.

Essa explicitação no texto legal não apenas oferece maior clareza e segurança jurídica, mas também fortalece a integração entre o modelo de concessão e os princípios constitucionais que norteiam a administração pública. Portanto, sua inclusão é indispensável para garantir que o setor portuário continue a operar em consonância com o interesse público, respeitando os limites e as responsabilidades de cada ator envolvido.

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

**ANA PAULA LIMA**  
**Deputada Federal PT/SC**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254851916700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima



\* C D 2 5 4 8 5 1 9 1 6 7 0 0 \*